



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**REITORIA**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPGI**

**Processo de Seleção para Credenciamento de Docente Permanente para Atuação no Curso de Pós-graduação Stricto Sensu em Produção Animal, em associação IFMA-UEMA, a Nível de Mestrado Acadêmico (PPGPA), para o Quadriênio 2025-2028**

A Coordenadoria do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Produção Animal, em Associação IFMA-UEMA, a Nível de Mestrado Acadêmico (Aprovado pela Resolução IFMA/CONSUP n° 156/2022 e Resolução CEPE/UEMA n° 1557/2022), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, com base na decisão do Colegiado do Programa, torna pública a abertura, pelo presente edital, do processo de credenciamento de docente para atuação no quadriênio que se encerra em 2028.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Aceitar-se-ão inscrições na categoria PERMANENTE no período de 18/08/2025 a 08/09/2025.

1.2 As categorias de Docente do Programa de Mestrado em Produção Animal (PPGPA) são definidas de acordo com a Portaria no 81, de 03 de junho de 2016, da CAPES:

- i. Docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do PPGPA;
- ii. Docentes e pesquisadores visitantes;
- iii. Docentes colaboradores.

### **2. DA FINALIDADE**

2.1. O presente Edital tem por finalidade realizar o processo de credenciamento docente para atuação no Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Produção Animal, em associação IFMA-UEMA, a Nível de Mestrado Acadêmico (PPGPA), para o quadriênio 2025-2028.

2.2. O docente credenciado, ao final do processo, estará apto e deverá participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão promovidas pelo PPGPA no período supracitado.

2.3. Serão ofertadas 2 (duas) vagas (Quadro 01, Anexo I) para docente permanente (DP).

Quadro 01 - Relação de Ofertas de Vagas por Linha de Pesquisa.

<b>Área de Concentração</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>
Produção de Animais Domésticos	01
Aquicultura e Pesca	01

2.4. O credenciamento docente será realizado por meio deste edital, respeitados os prazos e critérios estabelecidos neste documento.

2.5. A análise das inscrições para o credenciamento de professores tomará por base os parâmetros da CAPES, determinados dentro da área de Produção Animal.

2.6. As medidas e os indicadores do processo de credenciamento levarão em conta critérios para Conceito 3 na área de Produção Animal.

2.7. Todas as etapas previstas neste edital serão conduzidas por uma comissão especialmente designada para tanto.

2.8. O resultado deverá ser aprovado pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Produção Animal IFMA-UEMA, a Nível de Mestrado Acadêmico (PPGPA).

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. Poderão se inscrever:

3.1.1 Doutores em Produção Animal ou áreas afins que se enquadrem na área de concentração do PPGPA (Quadro 01) há pelo menos 5 anos. Áreas afins implicam formação compatível com as áreas de concentração e linhas de pesquisa do PPGPA (Anexo I);

3.1.2. Docentes pesquisadores do quadro do IFMA, em efetivo exercício profissional na instituição, que possuam vínculo institucional de dedicação exclusiva;

3.2. Não será deferida a inscrição de docentes pesquisadores vinculados a outra Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituto de Pesquisa ainda que apresentem carta de anuência da instituição e declaração de compromisso;

3.4. O docente deverá atuar como membro permanente, no máximo, em até 3 (três) programas de pós-graduação, de acordo com o Art. 4º da Portaria nº 81, de 02 de Junho de 2016;

3.5. As inscrições ocorrerão no período de 18/08/2025 a 08/09/2025.

3.6. Para efetuar a inscrição, o docente deverá enviar, por via eletrônica (e-mail: producaoanimal@ifma.edu.br), os seguintes documentos:

i) Formulário de Inscrição (Anexo III);

ii) Termo de Compromisso (Anexo IV);

iii) Anexo II devidamente preenchido e comprovado (para artigos apresentar o(s) Autor(es) do artigo, Título do Periódico, Volume, Ano, Página, DOI para cada artigo científico - 2021 a 2025).

3.6.1. Os Anexos II, III e IV e seus respectivos comprovantes deverão ser colocados em um único arquivo no formato PDF, e enviado para o e-mail: producaoanimal@ifma.edu.br, com o seguinte título no assunto do e-mail: "Credenciamento Mestrado em Produção Animal IFMA 2025 - Nome do Docente".

3.6.2. O PPGPA confirmará o recebimento do e-mail em até 48h.

2.6.3. A confirmação do recebimento do e-mail não implica no deferimento da inscrição no processo.

3.6.4. Caso o docente não receba a confirmação no prazo previsto, deverá entrar em contato com a Secretaria do PPGPA, através do e-mail: producaoanimal@ifma.edu.br.

3.6.5. O docente é responsável pela veracidade de todas as informações enviadas.

### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A homologação das inscrições ocorrerá em 11/09/2025, sendo este resultado divulgado no portal do IFMA (página de Editais).

4.2. Poderão ser apresentados recursos (Anexo V) aos indeferimentos das inscrições até 48h após o resultado parcial das homologações, por via eletrônica (producaoanimal@ifma.edu.br).

4.3. A homologação da inscrição do candidato não implica seu credenciamento.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES**

5.1. Serão credenciados como professores do PPGPA os docentes interessados que apresentem:

5.1.1. Os requisitos estabelecidos na Portaria nº 81, de 03 de junho de 2016, da CAPES;

5.1.2. Os requisitos mínimos estabelecidos no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu do IFMA (RES. Nº 119, de 26 de junho de 2017), no Regimento do PPGPA (Resolução CONSUP Nº 156, de 17 de agosto de 2022) e neste edital;

5.1.3 Produção intelectual adequada à Área de Produção Animal, conforme as exigências mínimas deste edital, respeitando-se o número de vagas ofertadas por Área de Concentração (Quadro 01);

5.1.4 Experiência na coordenação e participação em projetos de pesquisa com apoio de agências oficiais de fomento ou instituição de ensino/pesquisa na área de Produção Animal;

5.1.5. Aderência às linhas de pesquisa do Programa, conforme exigências deste edital (Anexo I);

5.1.6 Capacidade e disponibilidade para ministrar disciplinas e carga horária efetivas no Programa.

5.2. Este edital exige do docente candidato ao credenciamento, no mínimo, os seguintes requisitos:

5.2.1. O candidato a Docente Permanente deve ter publicado, nos últimos 4 (quatro) anos concluídos e no ano corrente (2021-2025), o mínimo de 4 (quatro) artigos com classificação Qualis Capes no mínimo B2 (Anexo II), na área de concentração do Programa (Anexo I);

5.2.2. Possuir Índice H igual ou superior a 4 (Google Acadêmico);

5.2.3. Possuir experiência de orientação de pelo menos 5 (cinco) alunos de iniciação científica nos últimos 5 anos.

5.2.4. Coordenação de, no mínimo, um projeto de pesquisa aprovado na área de Produção Animal com aporte financeiro em agência oficial de fomento ou instituição de ensino/pesquisa nos últimos 8 (oito) anos concluídos e o ano corrente (2018-2025);

5.4. Comprovar coordenação (termo de outorga/declaração) na área de Produção Animal e participação como membro de equipe (declaração do coordenador) de projeto(s) de pesquisa na área de Produção Animal junto a órgão(s) de fomento ou instituição de ensino/pesquisa.

5.3. O docente deverá indicar a linha de pesquisa de acordo com sua formação e compatibilidade de seus projetos de pesquisa e publicações.

5.5. Além da disciplina da respectiva área de concentração (Anexo I), o docente poderá ministrar pelo menos mais uma disciplina no rol das disciplinas eletivas do PPGPA (acessar relação no link: <https://ppgpa.ifma.edu.br/estrutura-curricular/>), com carga horária não inferior 60 h/semestre, a serem oferecidas pelo PPGPA, pelo menos uma vez ao ano durante sua permanência no Programa;

5.6. Para efeito de análise das informações e desclassificação de candidatos, serão aplicados os seguintes critérios, além dos demais critérios mínimos estabelecidos no presente edital de Credenciamento:

5.6.1. A produção científica ou tecnológica será contabilizada utilizando-se os mesmos critérios e valores descritos no item 4.2 e no Anexo I do presente edital.

5.6.2. Será desclassificado o candidato que não atingir os requisitos mínimos exigidos no presente edital de credenciamento;

5.6.2. Será desclassificado o docente que não comprovar a experiência em orientação exigida de acordo com o presente edital;

5.6.3. Será desclassificado o docente que não comprovar a coordenação (termo de outorga/declaração) e participação como membro de equipe (declaração do coordenador) de projeto(s) de pesquisa junto a órgão(s) de fomento e instituição de ensino/pesquisa;

5.6.4. Será desclassificado o docente que não atender aos critérios mínimos de produção científica estabelecidos no presente edital.

## **6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

6.1. Após a homologação das inscrições, as fichas referentes a cada docente serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento, composta por membros titulares do Programa, que ficará responsável por:

6.1.1. Verificar se os critérios mínimos (produção científica, orientação de alunos, vínculo às linhas de pesquisa do programa, experiência em coordenação e participação em projetos de pesquisa) foram cumpridos;

6.1.2. Somar a pontuação de produção científica do docente interessado e classificar os candidatos em ordem de produção;

6.1.3. Elaborar relatório com a lista de docentes inscritos e o resultado da sua avaliação.

6.2. Em caso de empate, utilizar-se-ão como critérios de desempate, na seguinte ordem:

i. Maior pontuação em publicação de artigos científicos.

ii. maior idade.

## **7. DO RESULTADO**

7.1. O resultado preliminar do processo de credenciamento será divulgado no portal do IFMA no dia 22/09/2025.

7.2. Poderão ser apresentados recursos ao resultado até dois úteis após o resultado parcial.

7.3. O resultado final será divulgado no portal do IFMA até o dia 30/09/2025.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DOCENTES**

8.1. O docente selecionado para se incorporar ao quadro de professores do Programa deverá assinar termo em que se comprometa a:

8.1.1. Ministrar anualmente, de modo presencial, no mínimo, uma disciplina obrigatória ou optativa, com pelo menos 60h, no Programa;

8.1.2. Participar de bancas examinadoras das disciplinas de seminários, dos exames de qualificação e defesas;

8.1.3. Orientar e coorientar dissertações;

8.1.4. Desenvolver projetos de pesquisa;

8.1.5. Desenvolver ações cooperativas e publicar resultados da produção científica, dentro das exigências da área de Produção Animal;

8.1.6. Participar regularmente de comissões designadas pela Coordenadoria ou Colegiado do Programa;

8.1.7. Atingir a pontuação da produção intelectual dos docentes permanentes na área de Produção Animal, conforme definida pela área de avaliação, atendidas as diretrizes que possam ser estabelecidas na grande área de conhecimento;

8.1.8. Estar vinculado a, no mínimo, uma linha de pesquisa do Programa.

## **9. CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
Publicação do edital	11/08/2025
Impugnação do edital	11 e 12/08/2025

Resultado do Pedido de Impugnação	14/08/2025
Período de Inscrição	18/08/2025 a 08/09/2025
Homologação Preliminar das Inscrições	11/09/2025
Recurso contra a Homologação Preliminar das Inscrições	14 e 15/09/2025
Resultado dos Recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições	17/09/2025
Homologação das Inscrições	18/09/2025
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	22/09/2025
Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	23 e 24/09/2025
Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	25/09/2025
Resultado final do Processo Seletivo	30/09/2025

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação/divulgação de resultados preliminares, inclusive do indeferimento de inscrições.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo por meio do formulário constante no Anexo V e enviados através do e-mail [producaoanimal@ifma.edu.br](mailto:producaoanimal@ifma.edu.br).

10.3. Não serão conhecidos recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma estabelecida, ou que apresentem, no corpo da fundamentação, situações diversas daquela selecionada para recurso.

10.4. Serão indeferidos os recursos que:

- i. Não estiverem devidamente fundamentados;
- ii. Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- iii. Forem apresentados fora do prazo.

10.5. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1 deste Edital.

10.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no portal do IFMA (página de Editais).

## 10 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todos os participantes deverão acompanhar as publicações oficiais do certame, a serem divulgadas no portal do IFMA (página de Editais).

11.2. A aprovação neste certame gera apenas a expectativa de direito, condicionada a formalização do credenciamento aos interesses do Programa de Mestrado em Produção Animal.

11.3. Este edital pode ser impugnado dentro do prazo previsto no cronograma, através de envio ao endereço eletrônico [prpgi@ifma.edu.br](mailto:prpgi@ifma.edu.br) de expediente contendo a motivação para a impugnação.

11.4. Em caso de dúvida ou necessidade de esclarecimento, o interessado poderá contatar com a Coordenação do PPGPA - IFMA mediante o endereço eletrônico [producaoanimal@ifma.edu.br](mailto:producaoanimal@ifma.edu.br).

São Luís, 11 de agosto de 2025

Prof. Dr. Rogério de Mesquita Teles

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação -PRPGI

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rogério de Mesquita Teles, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PRPGI**, em 11/08/2025 08:35:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 1107402

**Código de Autenticação:** fab5095330

